



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 963, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

APROVA TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINO, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA MELHORIA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1º GRAU LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica aprovado o Termo de Compromisso firmado em 11 de outubro de 1985, entre o Município de Divino, e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o recebimento e aplicação de recursos financeiros na recuperação, ampliação, reforma e/ou execução de serviços de instalação elétrica e hidráulica, cobertura, alvenaria em geral, pintura, abertura de fossa e poço em Escolas Municipais de 1º Grau, localizadas na zona rural.

Art. 2º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termos Aditivos que se fizerem necessários, para futuros repasses de recursos financeiros ao Município e atendimento às normas legais pertinentes à recuperação, ampliação, reforma e/ou execução de serviços necessários à adequação da infra-estrutura de prédios Escolares Municipais de 1º Grau da zona rural.

Art. 3º.- Correrá às expensas do Município o ônus decorrente da publicação de Termos de Compromissos e de Termos Aditivos no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de novembro de 1985.

  
SEBASTIÃO COSTA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL